

ITEM 3 - Pavimentação asfáltica em TSD – Região Centro-Sul;

A partir de análise da proposta enviada, solicita-se diligência:

1. A proposta vencedora ofertada no Compras.gov foi de R\$ 16.334.554,60, e a proposta apresentada em planilha foi de R\$ 16.334.563,35, estando superior ao que foi aprovado. Necessário revisar planilha de proposta para valor igual ou menor ao que consta em sistema.
2. Na Aba “ADM LOCAL”, necessário justificar custo unitário dos insumos VEÍCULO LEVE – 52 KW, que apresenta 71,09% de desconto, e VAN FURGÃO A DIESEL – 93 KW, que apresenta 93,57% de desconto, para que não sejam entendidos como custos inexequíveis, conforme item 9.3 do Edital. Se necessário, apresentar Composição Auxiliar demonstrando esses custos, ou aferir o desconto em outra parcela da composição.
3. Na Aba “PROJETO EXECUTIVO”, necessário justificar custo unitário do insumo C.3 - Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m, que apresenta 80,29% de desconto, para que não seja entendido como custo inexequível, conforme item 9.3 do Edital. Caso necessário, corrigir.
4. Nas Abas “ADM LOCAL” e “PROJETO EXECUTIVO”, necessário justificar porque os preços unitários dos insumos de Mão de Obra Engenheiro Chefe (P9955), Topógrafo, Auxiliar de Topografia, e Engenheiro (P9812) ficaram abaixo do valor de referência se o piso salarial está sendo observado e os encargos não foram alterados. Se necessário, apresentar Composição Auxiliar demonstrando esses custos.
5. Na Aba “MOBILIZAÇÃO”, o DNIT recomenda velocidade média de 60 km/h para rodovias pavimentadas. Justificar uso de velocidade média elevada (próximo do limite de velocidade máxima), sobretudo em transportes de carga elevada e em rodovias em condições de rolagem distintas. Caso necessário, corrigir e aferir o desconto em outra parcela da composição. Recomenda-se compatibilizar o valor da composição ao valor da Planilha Resumo até a quantidade de casas decimais utilizada nos cálculos, visto que a quantidade do serviço é relevante na planilha.
6. Na “PLANILHA RESUMO”, múltiplos itens apresentam PREÇO UNITÁRIO divergente do que é demonstrado nas suas respectivas Composições de Preço (Aba CPU). Necessário compatibilizar informações para os itens: 4 (SINAPI 103689), 6 (SICRO 5502114), 7 (SICRO 4413942), 8 (SICRO 4915637), 9 (SICRO 4011370), 10 (SICRO 4011352), 11 (SICRO

4011219), 12 (SICRO 4011227), 18 (SICRO 5213440), 19 (SICRO 5213464), 20 (SICRO 5213863), 21 (SICRO 5213400), 22 (SICRO 2003373), 23 (SICRO 4915724), 26 (SICRO 5914359), 27 (SICRO 5914374), 28 (SICRO 5914389), 29 (SICRO 5914314), 30 (SICRO 5914329), 31 (SICRO 5914344), 32 (SICRO 5914449), 32 (SICRO 5914464), 32 (SICRO 5914479). O somatório dos custos dos insumos deve estar compatível com o valor do preço unitário da composição (na aba CPU), que por sua vez deve ser o mesmo que consta na PLANILHA RESUMO. Observar a máxima concordância possível nas casas decimais para que as composições sejam representativas da proposta feita, a fim de que a fiscalização trabalhe com informações reais no exercício das atividades, sobretudo para os serviços com grandes quantidades.